



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 644 /2004.

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS APROVADA PELA LEI N.º 211/95, NOS CARGOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo faz saber, que a Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos relacionados nesta Lei, serão reposicionados na Tabela de Vencimentos dos servidores municipais, nos níveis identificados, observando-se o grau de escolaridade, da seguinte forma:

QUADRO SUPLEMENTAR

CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL
Mobilizador	1º grau	02
Mobilizador	2º grau	05
Mobilizador	3º grau	06
Auxiliar de Serviços Diversos	1º grau	01
Auxiliar de Serviços Diversos	2º grau	05
Auxiliar de Inspeção	1º grau	02
Auxiliar de Inspeção	2º grau	05
Auxiliar de Inspeção	3º grau	06
Inspetor de Ensino	1º grau	02
Inspetor de Ensino	2º grau	05
Inspetor de Ensino	3º grau	06
Encarregado de Infra-Estrutura	1º grau	02
Encarregado de Infra-Estrutura	2º grau	05
Encarregado de Infra-Estrutura	3º grau	06
Auxiliar de Serviços Médicos	1º grau	02
Auxiliar de Serviços Médicos	2º grau	05
Auxiliar de Serviços Médicos	3º grau	06
Atendente de Posto de Correio	1º grau	02
Atendente de Posto de Correio	2º grau	05
Atendente de Sub-Posto Saúde	1º grau	02
Atendente de Sub-Posto Saúde	2º grau	05
Atendente de Sub-Posto Saúde	3º grau	06
Técnico em Higiene Dental	2º grau	05
Técnico em Higiene Dental	3º grau	06

[Handwritten signature]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2004.


**GERALDO PIRES GUIMARÃES
PREFEITO**